O MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) COMO AGENTE DE TRANSFORMAÇÃO: DESAFIOS E OPORTUNIDADES PARA A INTEGRAÇÃO SOCIAL E ECONÔMICA

Autores: Rogéria Porto Aranha Bordini; Kamila dos Santos Previtale; Márcia Silva Andrioli; Mônica Cristina Servidoni

RESUMO: O foco central é mostrar como o Microempreendedor Individual (MEI) atua como um agente de transformação social e econômica no Brasil. Ele analisa de que forma a formalização ajuda na inclusão social, na geração de renda e no desenvolvimento local, ao mesmo tempo em que destaca os principais desafios enfrentados pelos MEIs, como falta de capacitação, dificuldades de crédito e risco de precarização do trabalho, e propõe medidas para fortalecer essa categoria e garantir seu papel no crescimento do país.

Palavras-chave: Microempreendedor Individual (MEI); inclusão social; formalização; desenvolvimento econômico; empreendedorismo.

INTRODUÇÃO

Conforme Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), um plano de ação global da ONU proposto em 2015, que visa o desenvolvimento econômico, a dissertação a seguir faz referência à ODS 08, com objetivo de unir economia e dignidade de forma sustentável, gerando oportunidades e assegurando que todo trabalhador tenha direitos, segurança, reconhecimento e oportunidade. Trás os MEIs como grande alavancador dessas oportunidades, gerando renda e estimulando o empreendedorismo e garantindo proteção social, como INSS, aposentadoria e licença.

O Microempreendedor Individual (MEI) surgiu no Brasil com a Lei Complementar nº 128/2008 como uma política pública voltada à formalização do trabalho autônomo e à inclusão social e econômica. Essa iniciativa possibilitou que milhões de trabalhadores informais passassem a ter registro legal, direitos previdenciários e acesso facilitado ao crédito, transformando pequenas atividades em negócios sustentáveis.O crescimento expressivo do número de MEIs demonstra o avanço do empreendedorismo como alternativa de geração de renda e desenvolvimento local.

Entretanto, junto com as oportunidades, surgem desafios importantes, como a falta de capacitação em gestão, o acesso limitado a crédito e o risco de pejotização, que comprometem a longevidade dos empreendimentos.

DESENVOLVIMENTO

O presente estudo analisa a realidade do Microempreendedor Individual (MEI) no Brasil, uma categoria que reúne milhões de trabalhadores formalizados por meio de uma política pública de inclusão produtiva. De acordo com dados do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE, 2023) e do Ministério da Economia, o país ultrapassou a marca de 15 milhões de MEIs ativos, evidenciando a relevância dessa modalidade para a geração de renda e o desenvolvimento econômico local. O contexto socioeconômico brasileiro é marcado por altos índices de informalidade, o que levou o governo a criar mecanismos para simplificar o processo de registro de pequenos empreendedores. Assim, a formalização por meio do MEI surge como

uma alternativa viável para trabalhadores autônomos que buscam segurança jurídica, benefícios previdenciários e acesso ao sistema financeiro. O estudo se baseia em uma análise qualitativa e descritiva, com pesquisa bibliográfica e documental. Foram consultadas leis complementares (nº 123/2006 e nº 128/2008), relatórios do SEBRAE, publicações do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) e obras de autores que discutem empreendedorismo e economia solidária, como Castro e Leite (2013) e Dornbusch, Fischer e Startz (2003).

Segundo Castro e Leite (2013), o MEI representa um marco na formalização do trabalho autônomo, permitindo que pequenos empreendedores passem a atuar de forma legalizada, com CNPJ, acesso a crédito e direitos previdenciários. A Lei Complementar nº 128/2008 simplificou processos e reduziu tributos, facilitando o ingresso de trabalhadores informais no sistema formal.

O MEI tem se consolidado como um instrumento de transformação social, pois possibilita inclusão financeira e social, reduz a dependência de programas assistenciais e estimula o espírito empreendedor. De acordo com o SEBRAE (2022), a presença do MEI é fundamental na geração de emprego e renda em comunidades de baixa renda, especialmente em regiões periféricas e municípios de pequeno porte.

Além disso, o MEI contribui para o fortalecimento das economias locais, movimentando o comércio e oferecendo serviços que atendem às necessidades específicas de cada território. A capacidade de adaptação e inovação, especialmente com o uso de tecnologias digitais, tem sido essencial para a sobrevivência desses pequenos negócios.

Apesar dos benefícios, os MEIs ainda enfrentam barreiras significativas. Segundo o SEBRAE (2021), cerca de 30% dos negócios encerram suas atividades em até dois anos, principalmente pela falta de capacitação em gestão financeira e planejamento estratégico. Muitos empreendedores não possuem conhecimento sobre fluxo de caixa, formação de preço e controle de despesas, o que compromete a sustentabilidade do negócio.

Outro problema recorrente é a pejotização, que ocorre quando empresas contratam trabalhadores como MEI para mascarar uma relação de emprego formal. Essa prática precariza o trabalho e distorce o objetivo original do programa, que é promover a autonomia e a formalização legítima.

A fiscalização e a educação empreendedora são, portanto, essenciais para que o MEI cumpra seu papel social e econômico de forma ética e sustentável.

Há também limitações estruturais que independem do empreendedor, como o teto de faturamento defasado, que impede o crescimento de muitos negócios. Ao ultrapassar o limite, o MEI é obrigado a migrar para o regime de Microempresa (ME), o que implica em maior carga tributária e burocracia. Isso leva muitos empreendedores a permanecerem artificialmente no limite ou retornarem à informalidade.

Outro desafio é o acesso restrito ao crédito. Embora o MEI possua CNPJ, muitos bancos ainda impõem condições desfavoráveis e exigências excessivas, dificultando investimentos em inovação e expansão.

Por fim, o apoio governamental e local ainda é insuficiente. Programas de capacitação e consultoria, como os oferecidos pelo SEBRAE, precisam ser mais acessíveis e descentralizados, considerando as diferenças regionais e socioeconômicas do país.

Para fortalecer o papel do MEI, é fundamental investir em:

- Capacitação contínua, com foco em gestão financeira e digital;
- Revisão do limite de faturamento, para permitir o crescimento sustentável;
- Ampliação do acesso ao crédito e microfinanças, com condições facilitadas;
- Fiscalização efetiva contra a pejotização e práticas abusivas.

Essas medidas podem consolidar o MEI como um agente permanente de desenvolvimento, reduzindo desigualdades e fortalecendo a economia local e nacional..

CONCLUSÃO

A integração do Microempreendedor Individual na sociedade é um processo contínuo e vital para o Brasil. O MEI cumpre o duplo papel de política pública de inclusão social e previdenciária e de mecanismo de desenvolvimento econômico, promovendo o trabalho humano e dinamizando economias em diversas escalas.

Para maximizar os benefícios e assegurar a longevidade dos negócios, esta dissertação reitera a urgência em:

1. Fortalecer Programas de Capacitação Gerencial: Investir em cursos e consultorias focadas em gestão financeira (separação de contas, fluxo de caixa, pró-labore) e planejamento estratégico.
2. Facilitar o Acesso a Inovação e Digitalização: Promover o uso de plataformas digitais e mídias sociais como ferramentas de marketing, vendas e gestão.
3. Reforçar a Fiscalização: Manter a atenção sobre a qualidade das relações de trabalho para evitar a pejotização e garantir que o instituto do MEI mantenha seu foco na formalização legítima e na inclusão produtiva.
4. Ao superar esses desafios, o MEI não será apenas uma alternativa de renda, mas uma peça fundamental e consolidada na construção de um tecido social e econômico mais resiliente e inclusivo no país.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

BRASIL. Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008. Altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CASTRO, Maria Cristina; LEITE, Maria Silvana A. F. O Microempreendedor Individual (MEI) e a Inclusão Produtiva no Brasil. Rio de Janeiro: Ipea, 2013.

DORNBUSCH, R.; FISCHER, S.; STARTZ, R. Macroeconomia. 8. ed. São Paulo: McGraw-Hill, 2003.

SEBRAE. Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas. Série Histórica de Microempreendedores Individuais (MEIs).

SEBRAE. Sobrevivência das Empresas no Brasil, 2021.